



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.407 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.201— PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.04.00 308 – Contratação por Tempo Determinado

01.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração dos Prof. Magistério em Efetivo
Exercício na Educação Básica R\$ 50.000,00

3190.11.00 309 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal civil

01.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração dos Prof. Magistério em Efetivo
Exercício na Educação Básica R\$ 100.000,00

02.05. 12.365.0020.2.208 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3190.11.00 353 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração dos Prof. Magistério em Efetivo
Exercício na Educação Básica R\$ 100.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.1.202 – REAL. OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES

4490.51.00 318 – Obras e Instalações

01.19.00 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da
Educação Básica R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de dezembro de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé